



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Licitação para contratação de empresa especializada em Engenharia Sanitária para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) do município de Guaramirim - SC.

2. Justificativa: Licitação para contratação de empresa especializada em Engenharia Sanitária para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) do município de Guaramirim - SC. Os resíduos infectantes gerados num Serviço de Saúde devem receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor: Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28/03/2018, da Agência que regulamenta as boas práticas de Gerenciamento dos Resíduos Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) de Serviços de Saúde; a Resolução nº 358, de 29/04/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde; a NBR 12.808: 2016 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que classifica os resíduos de serviços de saúde quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que tenham gerenciamento adequado; NBR 13.853-1: 2018 (Versão Corrigida: 2020) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que estabelece os requisitos para os recipientes descartáveis destinados ao acondicionamento de resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes, para sua coleta e encaminhamento a tratamento; NBR 12.810: 2020 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança; NBR 14.652: 2019 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que estabelece os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde. A rede pública de saúde de Guaramirim efetua atendimentos de atenção primária e média complexidade aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), deste modo, em função de suas atividades e do número de atendimentos/dia, a mesma é caracterizada como geradora de Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS, especialmente dos Grupos A, B e E. Tendo em vista que o município não dispõe de equipamentos e funcionários necessários para a sua realização, bem como, não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS, a contratação de empresa especializada se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Planilha com o descritivo dos itens:

Descrição	Quantidade em quilos (kg)	RS Unit.	RS Total
Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde dos grupos A (resíduos infectantes), B (resíduos químicos) e E (resíduos perfuro cortantes) da rede pública de saúde de Guaramirim/SC.	48.410	R\$ 15,57	R\$ 753.743,70

4. Coleta dos Resíduos:

4.1 A coleta de RSS deverá ser executada em cada ponto gerador 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, conforme lista de unidades de saúde constantes neste Termo de Referência, no período de funcionamento regular dos pontos geradores. O dia de coleta dos RSS será ajustado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA deverá realizar a coleta do lixo infectante de forma diferenciada, em veículo apropriado, certificado pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira – NBR – 12.810, NBR 12.652 e pela CONTRATANTE.

4.3 A coleta deverá ser realizada por equipe de funcionários totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, descritas nas normas Sanitárias regulamentadoras e de segurança ocupacional;

4.4 A quantidade de pontos geradores pode ser alterada à medida que ocorre abertura ou encerramento de Unidades Geradoras de RSS. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde a indicação dos pontos de coleta, bem como, a atualização dos mesmos quando necessário.

4.5 Caberá a CONTRATANTE, em cada local de coleta designar um servidor para o acompanhamento da coleta, bem como a aferição da pesagem realizada pela CONTRATADA;

4.6 A pesagem dos RSS, em quilogramas, deverá ocorrer em cada ponto gerador, utilizando balança fornecida pela empresa contratada com capacidade compatível, aferida pelo INMETRO, com apresentação de certificado semestral, e na presença do servidor municipal designado para acompanhar a coleta.

4.7 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal o controle da pesagem do material coletado durante o referido mês contendo assinatura do servidor responsável da unidade de coleta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. Locais de coleta:

Unidade	Endereço
AME - Ambulatório Municipal de Especialidades Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim	Rua Henrique Friedmann, 415, Centro, Guaramirim.
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Victor Bramorski, 208, Centro, Guaramirim.
Central de Medicamentos	Rua 28 de Agosto, 1918, Centro, Guaramirim.
Corpo de Bombeiros Voluntários de Guaramirim	Rua 28 de Agosto, 2700, Amizade, Guaramirim.
Estratégia de Saúde da Família - ESF Bananal do Sul	Rua Isidório Decker, SN, Bananal do Sul, Guaramirim.
Estratégia de Saúde da Família - ESF Caixa D'Água	Rua Angelo Zanluca, SN, Caixa D'Água, Guaramirim.
Estratégia de Saúde da Família - ESF Corticeira	Rua Marcionilo dos Santos, 50, Corticeira, Guaramirim.
Estratégia de Saúde da Família - ESF Ilha da Figueira	Avenida Izídio Carlos Peixer, 595, Ilha da Figueira, Guaramirim.
Estratégia de Saúde da Família - ESF Imigrantes Estratégia de Saúde da Família - ESF Centro	Rua 28 de Agosto, 489, sala 2, Nova Esperança, Guaramirim.
Estratégia de Saúde da Família - ESF Rio Branco	Rua Osvaldo Beber, SN, Rio Branco, Guaramirim.
Estratégia de Saúde da Família - ESF São Pedro	Rua Valdemiro Antonio Rosa, SN, Guamiranga, Guaramirim.
Estratégia de Saúde da Família - ESF Vila Amizade	Rua Cláudio Tomazelli, 1782-A, Vila Amizade, Guaramirim.
UMES – Unidade Especializada em Saúde e Cuidado	Rua João Butschardt, 365, Centro, Guaramirim.
Estratégia de Saúde da Família - ESF Avaí	Rua das Orquídeas, 133, Avaí, Guaramirim.
Vigilância em Saúde	Rua Gerônimo Correa, nº. 399, fundos, Centro, Guaramirim.

6. Transporte externo dos resíduos:

6.1 O transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizado em veículos adequados para este tipo de serviço, conforme a NBR 7500 (Identificação para o Transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de Produtos), NBR 9735 (Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos), NBR 12810 (Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde), NBR 13221 (Transporte terrestre de resíduos), NBR 14652 (Coletor-transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde), Resolução n.º 420/04, da Agência Nacional de Transportes Terrestres.



6.2 O veículo deverá ser licenciado junto à Vigilância Sanitária. O compartimento de cargas provido de ventilação adequada, apresentando as seguintes características em seu interior; superfícies lisas, de cantos arredondados permitindo melhores condições para higienização, com vedação total para não permitir vazamentos de líquidos contaminados. O veículo deve portar em seu interior equipamentos auxiliares (pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante e outros que se façam necessários) para auxílio emergencial em caso de acidente;

6.3 A coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 (Esta Norma especifica os requisitos aplicáveis às atividades de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde realizadas fora do estabelecimento gerador) e NBR 14.652 (Esta Norma estabelece os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde) da ABNT.

6.4 A coleta e o transporte deverão ser realizados por mão-de-obra qualificada e de acordo com o cronograma e quantidade de RSS a serem recolhidos.

7. Tratamento e destinação final dos resíduos: Grupos “A”, “B” e “E”:

7.1 A CONTRATADA deverá realizar o tratamento específico dos Resíduos do Grupo A, B e E, atendendo todas as formalidades das legislações vigentes, Resolução “CONAMA” nº 358, de 29/04/2005, Resolução ANVISA RDC nº 306, de 07/12/2004 e outras que regulamentarem.

7.2 Tratamento: A escolha do método de tratamento dever ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, objetivando a sua desinfecção e/ou neutralização, podendo ser utilizados processos manuais, mecânicos, básicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, objetivando a minimização do risco à saúde da população, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

7.3 Os sistemas para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 e a RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

7.4 A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá atingir o nível III de inativação bacteriana, conforme tabela com os níveis de inativação da RDC nº 306/04, para torná-lo não perigoso e desta forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.5 Da certificação do tratamento dos resíduos: A contratada emitirá para a contratante após a execução dos serviços mensalmente a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato administrativo firmado entre as partes, que deverá estar acompanhada do Certificado de Tratamento dos Resíduos emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referentes ao mês, contendo a quantidade de resíduos coletados, unidade operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal.

7.6 O destino final dos resíduos incinerados – cinzas e escórias – seguirá para os aterros sanitários licenciados, assim como os rejeitos provenientes de autoclavagem, caso possível.

7.7 A empresa contratada deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, inclusive, se responsabilizar pelo recolhimento e descarte do material por ela utilizado.

8. Da qualificação técnica:

8.1 A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de atestado (s) de capacidade técnica, compatível (is) com os serviços, características e prazos previstos neste Termo de Referência, em que comprove haver prestado, ou que estejam prestando satisfatoriamente, serviços referentes ao objeto deste edital de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde.

8.2 Licença Ambiental de Operação (LAO), em vigor, expedida pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando, a existência das instalações, atinente a atividade de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição de Resíduos de Serviços de Saúde.

8.3 Em caso da Licença Ambiental de Operação (LAO) para Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde ser em nome de terceiros, a licitante deverá apresentar, além da respectiva Licença (LAO), termo de compromisso ou contrato particular já firmado, vigentes à época da licitação, com objeto específico para tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde.

8.4 Alvará Sanitário vigente da empresa proponente.

9. Obrigações da contratante:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde serão executados os serviços, desde que estejam devidamente identificados e exclusivamente para execução dos serviços.

9.6 Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada com relação ao objeto da contratação.

9.7 Fornecer à contratada, as condições necessárias para a devida execução do contrato.

9.8 Indicar em servidor responsável pelo recebimento do serviço que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços em cada unidade geradora.

9.9 O Fundo Municipal de Saúde ficará responsável por emitir o formulário do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR, para cada remessa semanal de resíduos encaminhada para a destinação, conforme disposto na Portaria nº 280 de 29/06/2020, emitida pelo Ministério do Meio Ambiente e manuais de orientação.

10. Obrigações da contratada

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.3 Apresentar os colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.6 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 A CONTRATANTE não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

10.9 Os serviços serão de forma parcelada, sendo total responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos, taxas e outros.

10.10 A CONTRATADA deverá prestar os serviços em estrita observância das seguintes normas:

10.10.1 Resolução – RDC/ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004; Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

10.10.2 Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005; Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

10.10.3 Norma da ABNT – NBR 10.004-1 – Resíduos Sólidos – Classificação;

10.10.4 Norma da ABNT – NBR 12.235 – Procedimentos para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

10.10.5 Norma da ABNT – NBR 12.808 – Resíduos de serviço de saúde – Classificação;

10.10.6 Norma da ABNT – NBR 12.809 – Manuseio de resíduos de serviço de saúde – Procedimento;

10.10.7 Norma da ABNT – NBR 12.810 – Coleta de resíduos de serviço de saúde – Procedimento;

10.10.8 Norma da ABNT – NBR 13.221 – Transporte de resíduos.

10.11 Após a conclusão do serviço a contratada deverá emitir nota fiscal e apresentar os seguintes relatórios:

10.11.1 Relatório de prestação dos serviços: que deve conter além das informações da empresa prestadora do serviço, o nome das pessoas que estavam no local trabalhando e o PIS/PASEP/CI, a quantidade de horas trabalhadas (com informação da hora de início e fim), a data dos trabalhos, e a descrição detalhada do serviço executado (com imagens se for possível). Deve ser assinado (preferencialmente digitalmente) pela empresa e pelo conferente do serviço (que pode ser aquele que certificará a nota ou o comprador).

10.11.2 Relatório de Empregados (Relatório dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, e o Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP) - este é um relatório contendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o nome dos funcionários que estavam trabalhando no local. É possível separar apenas os funcionários que estavam trabalhando para o tomador de serviço (neste caso a administração), caso contrário encaminhar da totalidade dos trabalhadores observando que os funcionários constantes no relatório de serviço estejam englobados no relatório de empregados.

10.11.3 Comprovante da entrega dos equipamentos de proteção individual - comprovante da entrega para cada um dos trabalhadores disponibilizados pela prestadora de serviço.

11. Prazo para realização do serviço: Os serviços serão realizados semanalmente, de segunda a sexta-feira, durante o período diurno, salvo casos excepcionais previamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.

12. Condição de recebimento: Após a prestação do serviço, o contratado deverá emitir relatório de atividade do serviço executado, que será conferido e atestado de acordo com o que foi licitado, sendo assinado por servidor (a) competente.

13. Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria de Administração e Finanças, dentro do prazo de aproximadamente 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor (a) competente.

13.1 Regularidade Fiscal: A Ordem de Compra somente será emitida e encaminhada ao contratado após o envio por e-mail dos relatórios descritos no item 10.11 e das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débito das esferas municipal, estadual, conjunta federal/INSS e de FGTS, dentro da validade, referentes ao CNPJ que consta no contrato. A emissão do empenho e posterior pagamento da nota fiscal somente será permitido mediante a comprovação da regularidade fiscal.

14. Recurso: 2035 – 3390 - 160070001002 // 2035 – 3390 - 160070001003

15. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

Gestor do Contrato: Marcelo Amadeu Deretti. Secretário de Saúde. Matrícula: 65145.

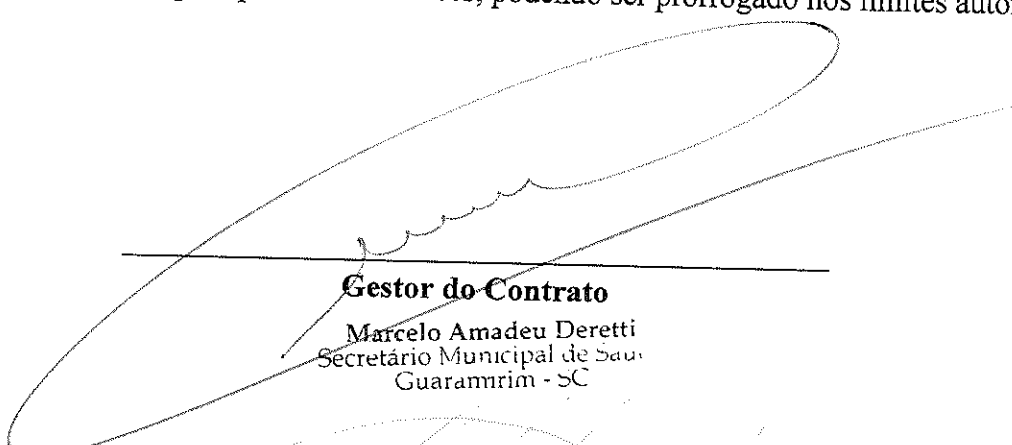
Fiscal do Contrato: Jefferson Cristiano Vaz dos Santos. Encarregado de Serviços Gerais e Apoio Institucional. Matrícula: 316121

16. Estimativa de Custo: R\$ 753.743,70



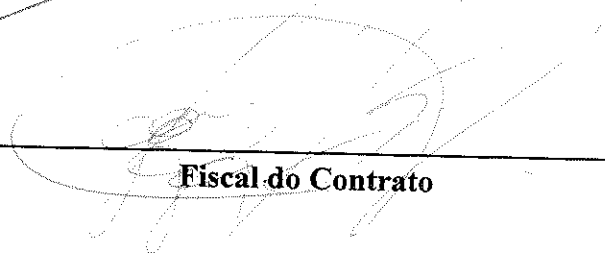
**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

17. Validade: O contrato será pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites autorizados na lei nº 14.133/21.



Gestor do Contrato

Marcelo Amadeu Deretti
Secretário Municipal de Saúde
Guaramirim - SC



Fiscal do Contrato



Responsável pelo Termo

Ketherin Bruch
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Guaramirim - SC

